ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 957

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) para a continuação da construção do Sub-Pôsto de Três Ladeiras.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da VERBA FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 4 de SETEMBRO DE 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.